

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO  
PRAÇA DA REPÚBLICA, 53 FONE: CEP. 01045-903

PROCESSO CEE N°: 384/77

INTERESSADO : Norival Caruso

ASSUNTO : Indicação do interessado para lecionar a disciplina "Contabilidade e Análise de Balanço", no Curso de Ciências Econômicas do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

RELATORA : Cons. Elmara Lúcia de O. Bonini Corauci

PARECER CEE N°. 798/92 - CETG - APROVADO EM 17/06/92

COMUNICADO AO PLENO EM: 00/07/92

1. HISTÓRICO

A Direção do Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul indica o Prof. Norival Caruso para lecionar a disciplina "Contabilidade e Análise de Balança" no Cursa de Ciências Econômicas, a partir de março de 1992.

2. APRECIÇÃO

O indicado é Bacharel em Ciências Econômicas pelo Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul (1973).

Já obteve os Pareceres CFE n°- 1033/79 e CEE 1870/92, sem menção de prazo, para lecionar a disciplina "Estrutura e Análise de Balanço".

Em virtude da mudança no currículo da Curso de Ciências Econômicas, a disciplina acima teve a sua nomenclatura alterada para "Contabilidade e Análise de Balanço", o que é objeto da presente indicação.

### 3. CONCLUSÃO

A vista da exposto, conforme a Informação AT/ET n°- 695/92, somos pela aprovação do Prof. Norival Caruso para lecionar a disciplina "Contabilidade e Análise de Balança", no Curso de Ciências Econômicas da Instituto Municipal de Ensino Superior de São Caetano do Sul.

São Paulo, 09 de junho de 1992.

a) Cons. Elmara L. de D. Bonini Corauci - Relatora

### 4. DECISÃO DA CÂMARA

A CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU adota, como seu Parecer, o Voto do Relator.

Presentes os nobres Conselheiros: Antônio Carbonari Netto, Benedito Olegário R. N. de Sá, Eduardo Storópoli, Mário Ney Ribeiro Daher, Nicolau Tortamano e Roberto floreira.

Sala da Câmara do Ensino do Terceiro Grau, em 17/06/95.

a) Cons. Antônio Carbonari Netto

Vice-Presidente no exercício da Presidência da CETG